ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.862/81 de 19 de Janeiro de 1.981.

Concede em enfiteuse, um lote urb ano no Bair ro Novo Horizonte, da área do Patrimônio Muni cipal dos "QUINDANGUES", á LUIZ CARLOS MUNIZ e BENEDITA ALVES CARVALHO MUNIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Muni_cipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, á LUIZ CARLOS MUNIZ e BENEDITA ALVES CARVALHO MUNIZ, um lote urbano, localizado na Aveni - da, Presidente Castelo Branco, Quadra A- 09, lote nº 22, Bairro - Novo Horizonte, Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o lote nº 23 fazendo frente para o Norte com referida a Avenida, e fundos para o Sul com quem de direito Medindo 10,00mts. frente por 30,00mts nos fun- dos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica - ção, revogadas as disposições em encontrário.

Gabinete do Prefeito de Marabá, em 19 de Janeiro de 1.981 -

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal